

LEI N° 957/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
DOAÇÕES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de materiais de construção às Entidades sem fins lucrativos, Templo Renascer e Centro Espírita de Umbanda Nero Caridade.

Artigo 2º - As doações a cada entidade não poderão exceder no exercício financeiro, o limite fixado para as licitações sob a modalidade de lOcarterna-Convite".

Artigo 3º - Para fazer face as despesas desta lei, no valor de CR\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros reais), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e anular parcialmente a dotação 9999999 - reserva de contingência.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de junho de 1994.

FERNANDO E OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal